



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 274, de 1º de junho de 2006
(Lei nº 31, de 1º de junho de 2006)

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de São João do Manteninha - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São João do Manteninha - MG, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município de São João do Manteninha - MG, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá à avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

§ 1º A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei.

§ 2º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Mantenhense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 1º de junho de 2006; 14º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito